

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Acompanhamento da  
Revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém  
Dr. Carlos Pina  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1269-053 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
		046200108941072 Nº 004/2017/DSEAP Proc. 09.02.173	13 JAN 2017

**Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém - Parecer**

O IMT, enquanto parte integrante da Comissão de Acompanhamento (CA) da revisão do referido PDM, vem emitir parecer sobre a proposta final do Plano, na sequência do envio da Proposta de Plano para análise, tendo em vista a ponderação e votação final no próximo dia 18 de janeiro de 2017, nas instalações da CCDRLVT.

**1. Considerações**

Analisados os documentos disponibilizados, cumpre observar o seguinte:

a) Na planta de Ordenamento continuam em falta a classificação e identificação das vias que servem o concelho de Ourém, tendo em conta a nomenclatura estabelecida pelo PRN,.

b) Na planta de Mobilidade continuam em falta a classificação e identificação das vias que servem o concelho de Ourém. Na legenda da mesma planta não constam as referências a "Vias existentes" e "Vias previstas", pelo que estes aspetos deverão ser retificados

c) No que diz respeito à planta de Condicionantes:

- O grafismo utilizado na legenda nem sempre é claro no mapa, não sendo possível a sua interpretação, pelo que deverá ser alterado. P. ex: a EN 356 surge com um traço interrompido -vermelho e cinza – não havendo correspondência com a legenda.
- A EN 356-2 é assinalada como estrada nacional (EN) até ao limite do concelho. Contudo, de acordo com o PRN, a mesma encontra-se desclassificada.

d) Tanto no Regulamento como no Programa de execução, a EN356 apresenta-se como Rede Rodoviária Nacional (RRN), no entanto esta foi entregue à autarquia em 1993.

Refere-se que existe um diferendo entre a autarquia e a IP sobre a jurisdição da mesma, entre Ourém km 40+818 e Limite do Concelho Alvaiázere (km 59+338), facto que deve ser plasmado no plano.

e) De acordo com o relatório e programa de execução está prevista a “Reconfiguração da EN356 Ourém – Caxarias” tendo como entidade financiadora a Infraestruturas de Portugal, SA (IP,SA) e outras. Ora existindo um diferendo entre aquela empresa e o Município acerca da jurisdição da via em causa, afigura-se que, só após a sua resolução, será legítimo atribuir tal responsabilidade à IP,SA.

## **2. Conclusão e recomendações**

Após a análise efetuada, emite-se um parecer favorável à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém, condicionado à retificação dos aspetos mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

  
**Isabel da Silveira Botelho**  
*A Diretora de Serviços de Estudos,  
Avaliação e Prospetiva*

/AG